



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.479, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre afetação de bem público do Município.**

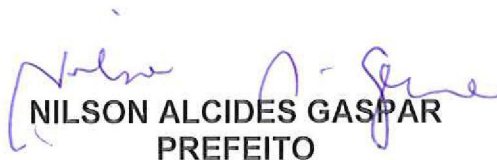
**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica afetada e incorporada à categoria de bem de uso comum do povo, o lote 01-U, pertencente ao Município, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba-SP, com área total de 3.975,62 metros quadrados.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 12 de novembro de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**